



Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Or.: da Capital, 24 de abril de 2023 (E.:V.:)
Prancha nº 068

Ao

Ir.: **EDMO GABRIEL, M.:I.:**

Emin.: Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa
do Grande Oriente Paulista

Emin.: Ir.: Presidente,

Com fulcro no §5º do Artigo 120 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, temos a honra de submeter à apreciação da Poderosa Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Grande Oriente Paulista, para o Ano Fiscal de 2023 da E.:V.:.

Informamos aos Veneráveis Mestres Deputados que o referido Projeto, se faz necessário visando criar a rubrica de despesas "correção Ritual A.:M.: do R.:E.:A.:A.:", não prevista à fixação de despesas na Lei nº 036 de 06 de dezembro de 2022 da E.:V.:, que orça as receitas e fixa as despesas para o Ano fiscal de 2023 do Grande Oriente Paulista, conforme disciplina o §3º do Artigo 120 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista.

Oportuno lembrar que o presente Projeto de Lei além de beneficiar os nossos Obreiros do referido Rito para que possam ter seus Rituais em ordem, visará atender também a Indicação protocolada sob o nº 129/2022-2023 nesta r. Casa de Leis, sem onerar o bom andamento da Potência, principalmente a rubrica "Rituais" cujo valor previsto em Lei encontra-se amparado para reposição de estoques e novos Rituais dos demais Ritos praticados na Potência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de mais alta estima e consideração por todos os membros da Poderosa Assembleia Legislativa.

Fraternalmente,


Fernando Fernandes
Grão-Mestre





Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Lei nº xx de xx de xxxxxx de 2023 da E.:V.:
Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Grande Oriente Paulista, para o ano fiscal de 2023 da E.:V.:.

Nós, Fernando Fernandes, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e Nós sancionamos e promulgamos a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Autorizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Exercício 2023 do Grande Oriente Paulista, com a inclusão da rubrica de despesas "Correção Ritual A.:M.: do R.:E.:A.:A.:", no valor fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- Artigo 2º) Competirá ao Poder executivo o envio das páginas corrigidas do Ritual de Aprendiz do Rito Escocês Antigo e Aceito, sem ônus, aos Irmãos adquirentes para que possam encartar corretamente seus Rituais.
- Artigo 3º) Esta Lei vige na data de sua promulgação e terá vigência durante o decorrer do Ano Fiscal de 2023.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, Oriente da Capital do Estado de São Paulo aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2023, E.:V.:.

Fernando Fernandes
Grão-Mestre

